



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
004432/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: c329f86a-4f65-4adf-8058-d4a7cec9043f

AUTUADO EM	Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO
<i>Solicita Contratação de Apresentação Musical da Banda “Samba MLK” 35ª ExpoAgro 2025</i>
DATA: 29/08/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 29 de agosto de 2025

Documento de Formalização de Demanda 049/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal,

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 4432/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical da Banda “Samba MLK”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação do Grupo “Samba MLK”, afim de atender à **35º Exposição Agropecuária**.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

004432/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida visa atender o evento da **35ª Exposição agropecuária**, no Município de Dorés do Rio Preto/ES que conta com uma grande estimativa de pessoas presentes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade promovida por toda a comunidade e pela Secretaria de Cultura e Turismo, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a contratação para apresentação musical do Grupo **“Samba MLK”**, e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista reconhecido regionalmente pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

004432/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do Grupo “ Samba MLK ” a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º Exposição agropecuária , Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do Grupo “ Samba MLK ” a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º Exposição agropecuária , Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

004432/2025



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do Grupo “**Samba MLK**” visa atender às festividades da **35º Exposição agropecuária**, Município de Dorés do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **35º Exposição agropecuária**, de Dorés Do Rio Preto com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Grupo “**Samba MLK**” artistas de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização da **35º Exposição agropecuária** de Dorés Do Rio Preto, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público local e regional. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento no cenário regional, como o Grupo “**Samba MLK**”,



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

004432/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

representa uma estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO SAMBA MLK PARA A PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO ES.

BANDA	DATA E HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SAMBAMLK	14/09/2025 18 HORAS	Dores do Rio Preto ES	Show com duração de 2 (duas) horas	R\$ 17.000,00
			TOTAL	R\$ 17.000,00

RAZÃO SOCIAL: ERICH BARBOSA DUARTE MARTINS 13267037764 CNPJ: 46.441.117/0001-01 ENDEREÇO COMPLETO: RUA PRÍNCIPE ZUMBI DOS PALMARES, N° 83, VALE DO SOL, GUAÇUÍ/ES TEL.: (28) 99981 2693 E-MAIL: erichduarteb@hotmail.com	DADOS BANCÁRIOS VIBE PRODUÇÕES BANCO N°: 756 NOME BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3003 C/C: 162.039-8 TITULAR: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS CHAVE PIX: 46.441.117/0001-01
--	---

Observação: Está incluso ao valor supracitado, todas as despesas, tais como: imposto e transporte.

CUSTOS	VALORES	TOTAL:
TRANSPORTE	R\$1.500,00	R\$1.500,00
EQUIPE	R\$4.800,00	R\$4.800,00
PIROTECNIA	R\$2.200,00	R\$2.200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
CACHÊ DOS ARTISTAS	R\$5.000,00	R\$5.000,00
HOSPEDAGEM	R\$1.000.00	R\$1.000,00
IMPOSTO	R\$1.500,00	R\$1.500,00

TOTAL:		R\$17.000,00
--------	--	--------------

Guaçuí, 27 de agosto de 2025®

Erich Duarte

ERICH BARBOSA DUARTE MARTINS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.441.117/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2022	
NOME EMPRESARIAL VIBE PRODUÇOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PRC ZUMBI DOS PALMARES		NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****		
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO VALE DO SOL		MUNICÍPIO GUACUI		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERICHDUARTEB@HOTMAIL.COM			TELEFONE (28) 9981-2693		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **20:14:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.441.117/0001-01
Razão Social: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764
Endereço: R PRC ZUMBI DOS PALMARES 83 / VALE DO SOL / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081906385857919430

Informação obtida em 29/08/2025 08:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIBE PRODUCOES LTDA
CNPJ: 46.441.117/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:10 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **3A50.1A80.01C4.E04B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6440/2025

Certifico, para os devido fins que:

VIBE PRODUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: **46.441.117/0001-01**

Endereço: **Rua PRC ZUMBI DOS PALMARES Nº83 - VALE DO SOL - Guaçuí-ES**
CEP: 29560-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **113367a9**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025

VALIDADE: 30 dias



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000923192

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.441.117/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/06/2025**, válida até **23/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/06/2025.

Autenticação eletrônica: **001B.C23D.3010.AC9E**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIBE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.441.117/0001-01

Certidão nº: 37116978/2025

Expedição: 01/07/2025, às 17:12:01

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIBE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.441.117/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2025 08:51:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIBE PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **46.441.117/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VIBE PRODUÇÕES LTDA

ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 132.470.377-64 e RG nº 3752111, residente e domiciliado na Rua PRC Zumbi dos Palmares, nº 83, Bairro Vale do Sol, Guaçu/ES, CEP: 29560-000, titular da empresa individual **ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.441.117/0001-01, sede na Rua PRC Zumbi dos Palmares, nº 83, Bairro Vale do Sol, Guaçu/ES, CEP: 29560-000, resolve entre si, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de transformação, na forma da legislação vigente, especialmente conforme os artigos 968, 1.113 e seguintes do Código Civil, e as disposições do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), o empresário individual resolve transformar a sua empresa individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa passará a ter a razão social **VIBE PRODUÇÕES LTDA**, e terá como nome fantasia **VIBE PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA TERCEIRA

“Consolidação do Ato Constitutivo”, todas as cláusulas, mantendo-se, assim, atualizado o ato constitutivo.

ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, músico, portador do CPF nº 132.470.377-64 e RG nº 3752111, residente e domiciliado na Rua PRC Zumbi dos Palmares, nº 83, Bairro Vale do Sol, Guaçu/ES, CEP: 29560-000,

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VIBE PRODUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial **VIBE PRODUÇÕES LTDA**, e terá como nome fantasia **VIBE PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua PRC Zumbi dos Palmares, nº 83, Bairro Vale do Sol, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; ENSINO DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; ENSINO DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

90.01-9-02 - Produção musical

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

85.92-9-03 - Ensino de música

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VIBE PRODUÇÕES LTDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2022 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes ao sócio abaixo:

Sócio	Nº de Cotas	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Erich Duarte Barbosa Martins	1.000	10,00	10.000,00

Parágrafo Único: O sócio responde pelas obrigações da sociedade até o limite do valor de suas cotas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por Erich Duarte Barbosa Martins, brasileiro, CPF nº 132.470.377-64, que exercerá a função de sócio administrador, com plenos poderes para praticar todos os atos de gestão e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VIBE PRODUÇÕES LTDA

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO

A sociedade ora constituída declara que se enquadra na condição de Microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e se compromete a observar os limites e obrigações legais previstos para essa categoria, inclusive quanto à sua manutenção e possível alteração futura para Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VIBE PRODUÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaçu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor, para os devidos fins de registro.

Guaçu/ES, 26 de fevereiro de 2025.

**CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

VIBE PRODUÇÕES LTDA

ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS

CPF nº 132.470.377-64



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIBE PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13247037764	ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 19:33 SOB Nº 32203563804.
PROTOCOLO: 250332124 DE 15/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506870228. CNPJ DA SEDE: 46441117000101.
NIRE: 32203563804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
VIBE PRODUÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Código de Verificação para Autenticação: af94c9245

Endereço: Guacuí, Espírito Santo, ES, 29560-000
CNPJ: 27.174.135/0001-20, E-mail: contato@guacui.es.gov.br



Emitido em 18/02/2025 22:39:34

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
18/02/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento			34
Não Retido	Optante	3112901 - Caputira - MG	3112901 - Caputira - MG			

PRESTADOR

Razão Social: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764
Nome Fantasia:
Endereço: Rua PRC ZUMBI DOS PALMARES, 83, - VALE DO SOL
Guacuí - ES - CEP: 29560000
E-mail: erichduarteb@hotmail.com - Fone: 2899812693 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032827 - CPF/CNPJ: 46.441.117/0001-01

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE CAPUTIRA
Endereço: Praça Padre Joaquim de Castro, 54, - Centro
Caputira - MG - CEP: 36925000
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 18.385.138/0001-11

SERVIÇO

12.13 - PRODUÇÃO,MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA DE EVENTOS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO SAMBA MLK, QUE APRESENTARÁ NO DIAS 03 DE MARÇO DE 2025, NO CARNAVAL DE CAPUTIRA/MG.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
18.000,00	0,00	0,00	18.000,00		2.00	360,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS			DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Codigo de Verificação para Autenticação: 580af51bd

Endereço: Guaçuí, Espírito Santo, ES, 29560-000

CNPJ: 27.174.135/0001-20, E-mail: contato@guacui.es.gov.br

004432/2025



Emitido em 07/03/2025 13:25:06

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
07/03/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-	
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento			36
Não Retido	Optante	3203007 - Iúna - ES	3203007 - Iúna - ES			

PRESTADOR

Razão Social: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764

Nome Fantasia:

Endereço: Rua PRC ZUMBI DOS PALMARES, 83, - VALE DO SOL

Guaçuí - ES - CEP: 29560000

E-mail: erichduarteb@hotmail.com - Fone: 2899812693 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032827 - CPF/CNPJ: 46.441.117/0001-01

TOMADOR

Razão Social: Prefeitura Municipal de Iúna

Endereço: Avenida R EPAMINONDAS AMARAL, 22, - Centro

Iúna - ES - CEP: 29390000

E-mail: assistencia@iuna.es.gov.br - Fone: 2835451688

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0001195 - CPF/CNPJ: 27.167.394/0001-23

SERVIÇO

12.13 - PRODUÇÃO,MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA DE EVENTOS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO SAMBA MLK, QUE SE APRESENTOU NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NO CARNAVAL DE IÚNA/ES.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2.00	300,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)	CONDICIONAL	OUTRAS (R\$)	RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		 004432/2025 Gerado em: 05/09/2024 09:41:54	
PRESTADOR DE SERVIÇO					
Razão Social: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764 Nome Fantasia: Endereço: RUA PRC ZUMBI DOS PALMARES, 83, - VALE DO SOL GUACUI - ES - CEP: 29560-000 E-mail: erichduarteb@hotmail.com - Fone: (28)9981-2693 - Celular: (28)99967-8217 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032827 - CPF/CNPJ: 46.441.117/0001-01					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe					
Data de Emissão 05/09/2024		Codigo de Verificação para Autenticação d0e431da3ff937984fd9f3bb92908647		Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	
Tipo de Recolhimento Não Retido		Simples Optante		Número RPS Nº da Nota Fiscal 20240000000 0031	
Local de Prestação No Município					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social MUNICIPIO DE GUACUI			CPF/CNPJ 27.174.135/0001-20		Inscrição Estadual Inscrição Municipal 0000070006
Endereço PRACA JOAO ACACINHO			Número 01	Complemento Bairro CENTRO	
CEP 29560-000	Município GUACUI		UF ES	Telefone e-mail arrecadacao@guacui.es.gov.br	
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)					
Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia de eventos e congêneres.					
Descrição do Serviço				Un.	Quant.
Referente a show do grupo SAMBA MLK, com duração de 90 minutos, a ser realizado na data de 21/09/2024, no parque de exposições de Guacui.				UN	1,0000
				18.000,0000	2,00
				18.000,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		DEDUÇÕES		DESC. INCONDICIONAL	
18.000,00		0,00		0,00	
				BASE DE CÁLCULO	
				18.000,00	
				ISS A RECOLHER	
				360,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					DESCONTOS DIVERSOS
					0,00
					VALOR LÍQUIDO
					18.000,00
OBSERVAÇÕES					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.					

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-guacui-es.el.com.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764 A NOTA FISCAL Nº 31, EMITIDA EM 05/09/2024 NO VALOR R\$ 18.000,00	
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.923.448 - ES DATA DE EMISSÃO 13.09.2014

NOME JOÃO HENRIQUE MARCELINO SILVA

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA E ROSELI MARCELINO PEREIRA SILVA

NATURALIDADE COLATINA/ES

DATA DE NASCIMENTO 19.12.1998

CERT. NASC. 11564 FL 86 LV 14 H LUCHI FILHO PANCAS - ES - 22.12.1998

148.045.087-16

1496

Karla do N. Lucas
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUACUJES
Av. Espírito Santo, n.º 328, Centro, Guacuí/ES. - Tel: (28) 35532031
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Guacuí-ES, 03/03/2023, 12h15:35.

Jonathas Faria Junior - Oficial de Tabelião
Selo Digital: 024080.SEE2204.05103
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FFM - PANCAS

Posição Direita

Assinatura: João Henrique Marcelino Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUACUJES
Av. Espírito Santo, n.º 328, Centro, Guacuí/ES. - Tel: (28) 35532031
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Guacuí-ES, 03/03/2023, 12h15:36.

Jonathas Faria Junior - Oficial de Tabelião
Selo Digital: 024080.SEE2204.05104
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçuí/ES. - Tel:(28)35532031.
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original,
autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da
verdade, Guaçuí-ES, 08/01/2023, 16:18:15.

Solange Brum Musqueira Storck
SOLANGE BRUM MUSQUEIRA STORCK - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 024000.SEE2204 03452
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS, João Henrique Marcelino Silva, RG nº 3.923.448, CPF nº 148.045.087-16, residente/domiciliado na Rua: Joaquim Gonçalves de Faria, 125, Santa Cruz, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000; Guilherme Pereira Alves Marques, RG nº 3.396.750 CPF nº 158.745.587-05, residente/domiciliado na Rua: Comendador Aguiar, S/N, Centro, Guaçuí — ES, CEP 29.560-000; Erich Duarte Barbosa Martins, RG nº 3.752.111, CPF nº 132.470.377-64, residente e domiciliado na Rua: Príncipe Zumbi dos Palmares, 83, Vale do Sol, Guaçuí ES, CEP: 29.560-000, integrantes do grupo SAMBA MLK e, do outro lado, como REPRESENTANTE, a empresa VIBE PRODUÇÕES, situada na Rua Príncipe Zumbi dos Palmares, 83, Vale do sol, Guaçuí — ES, CEP 29.560-000, CNPJ nº 46.441.117/0001-01, através do seu representante legal, Sr. Erich Duarte Barbosa Martins, portador da Carteira de Identidade nº 3.752.11 CPF nº 132.470.377-64, residente/domiciliado na Rua: Príncipe Zumbi dos Palmares, 83 Vale do Sol, Guaçuí - ES, CEP: 29.560-000

CLAUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA. Fica determinado o Sr. Erich Duarte Barbosa Martins, RG nº 3752111, CPF nº 132.470.377-64, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação -artística.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Guaçuí - ES, dirigir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Guaçuí ES 12/04/2024

Representante:

25.04.2024
10h30
IDA

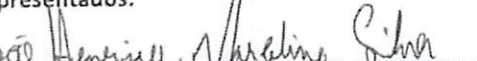

Erich Duarte Barbosa Martins.

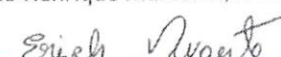
Representante:

25.04.2024
10h30
IDA

Representados:

25.04.2024
10h30
IDA


João Henrique Marcelino Silva


Erich Duarte Barbosa Martins

Guilherme
Pereira

Alves Marques

Testemunha:



CPF: 111.884.507-27
Alanderson de Santa Cruz.

CPF: 083.173.977-00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE VEICULOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2076347882

PROIBIDO PLASTIFICAR 2076347882

NOME: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS

DATA IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3782111 RPTC ES

DATA NASCIMENTO: 13/05/2000

FILIAÇÃO: ROBERTO SILVA MARTINS

CRESCA MARIA DUARTE BARBOSA

Nº REGISTRO: 07408823912

VALIDADE: 12/03/2024

HABILITAÇÃO: 24/01/2020

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Erich Duarte Barbosa Martins

LOCAL: VITORIA, ES

DATA EMISSÃO: 10/02/2021

Assinatura do Emissor: Givaneide Vieira da Silva

Assinatura do Emissor: 83506082820

Assinatura do Emissor: 88362451893

ESPIRITO SANTO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUAÇU/ES.
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guaçu/ES. - Tel:(28)35532051.
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original,
autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da
verdade, Guaçu-ES, 06/01/2023, 16:18:15.

SQLANGE BRUM MUSQUEIRA STORCK - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 024003.SEE2204.03451
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

edp Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N. 101.814.227

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxi I, Enseada do Suã - Vitória/ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
160104735
Conta do Mês
JANEIRO/2023

Dados Cadastrais				Histórico de Faturamento		
CLEMILDA DUARTE BARBOSA				Mês / Ano	kWh	R\$
RUA PRC ZUMBI DOS PALMARES 83				01/23	105	91,91
CX02 CX02 29560 - 000 VALE DO SOL / GUACUI - ES				12/22	115	90,46
Cod. Fiscal Oper. 5256 Grupo/silig: B/R1 Tp. fornec.: Monofásico				11/22	105	91,01
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL				10/22	110	97,10
Mod. Tariff.: Convencional Tensão Nominal: 220 V U.L.: B326107A.205				09/22	117	103,97
				08/22	131	104,10
				07/22	113	75,29
				06/22	110	103,29
				05/22	129	131,53
				04/22	132	152,11
				03/22	135	157,42
				02/22	136	154,86
				01/22	124	142,15
				12/21	129	151,04

Dados Importantes
Leit. Anter.: 06/12/2022 Leit. Atual: 04/01/2023 Emissão/ Apresentação: 04/01/2023
Prev. Prox. Leitura: 03/02/2023 Numeração: 02/01/2023 Número dias de Faturamento: 29 dias

Detalhes de Faturamento						
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)		Total R\$	
Fornecimento de energia elétrica						
Consumo Ativo kWh	105 kWh	X	0,67384000		70,76	
Tributos						
PIS	8	Calculo	X	Aliquota		
COFINS	73,46	X		0,65%	=	0,48
ICMS	73,46	X		3,02%	=	2,22
	36,38	X		17,00%	=	6,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LPI MUNICIPAL						12,27

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE
Nº dias Fat. Bandeira Verde: 29 dias (06/12/2022 a 04/01/2023)
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)					
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
30,62	5,76	18,36	16,00	8,88	79,64

Mensagens
Agradecemos a pontualidade no pagamento



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUACUI/ES
Av. Espírito Santo, nº 328, Centro, Guacui/ES - Tel: (28) 35532061
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Guacui-ES, 06/01/2023, 16:18:14.

SOLANGE BRUM MUSQUEIRA STORCK - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 024003.SEE2204.03450
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Cartório de Guacui-ES
TELEFAX (28) 3553-2061
AV. ESPÍRITO SANTO, 328
CENTRO - GUACUI - ES

EM BR

PAQUE COM



Referência para Débito Automático: 190001568762

Pagamento até o vencimento evita-se multa de 2% juros de 1% ao mês e atualização do IPCA.	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	105	07/02/2023	R\$ 91,91

Dados Complementares
CPF: 03199119770
SOLUCOES ENG - RUA ANTONIO C. RIBEIRO 80

Reservado ao Fisco
9FAB.2205.9A59.3CD9.5B71.C369.D229.023F
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL HEDA N. 021/2020 - PROCESSO N. 2020 - 90S46

Instalação: 160104735
Conta do Mês: JAN/2023
Data do Vencimento: 07/02/2023
Valor Total a Pagar: R\$ 91,91
A05.36m
Autenticação no verso: 836800000000 - 9 91910051300 - 2 06209499801 - 0 90001568762 - 8



EM BRANCO

CÓDIGO DE CONTROLE
84F7.2D58.F4AA.CDC1



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:48:01 do dia 25/08/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUACU/ES
Av. Espírito Santo, n° 328, Centro, Guacuí/ES - Tel(28)35532031
AUTENTICAÇÃO: Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original,
autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.935/84. Em Teste da
verdade. Guacuí/ES, 08/02/2023, 14:15:36.
Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 024000.8EE2104.05108
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 5,13 Total: R\$ 8,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

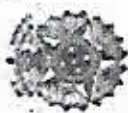


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
148.045.087-16

Nome
JOAO HENRIQUE MARCELINO SILVA

Nascimento
19/12/1998



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUACU/ES
Av. Espírito Santo, n° 328, Centro, Guacuí/ES - Tel(28)35532031
AUTENTICAÇÃO: Certificado que esta cópia é reprodução fiel do original,
autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.935/84. Em Teste da
verdade. Guacuí/ES, 08/02/2023, 12:5:37.
Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 024000.8EE2104.05108
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1752418351

PROIBIDO PLASTIFICAR
1752418351

NOME
ROBSON OLIVEIRA DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16249324 PCE MG

CPF
117.726.457-96

DATA NASCIMENTO
06/08/1987

FILIAÇÃO
PEDRO ANTONIO DE AMORIM
VANETE DAS GRACAS OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04806130218

VALIDADE
05/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/11/2009

OBSERVAÇÕES

Robson Oliveira de Amorim
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
12/11/2018

Jonathas Fariz Junior
ASSINATURA DO UNIDADE

31331000182
X8353445894

ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE GUAÇU/ES
Av. Espírito Santo, nº 328 Centro, Guaçu/ES - Tel:(28)35532061
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original,
autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Teste da
verdade Guaçu-ES 03/02/2023 12:15:33.

Jonathas Fariz Junior - Oficial e Tabelião
Selo Digital: 024000.SEE2284.05100
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: VIBE PRODUCOES

CNPJ: 46.441.117/0001-01

Data de Expedição: 29/08/2025 10:25:24

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025046881 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: VALE DO SOL

Logradouro: PRC ZUMBI DOS PALMARES

Número: 83

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: ERICHDUARTEB@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99981-2693

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **VIBE PRODUÇÕES LTDA**, com endereço Príncipe Zumbi dos Palmares 83, inscrita no CNPJ sob o nº 46.441.117/0001-01, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Guaçuí, 29 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS
Data: 29/08/2025 10:41:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do representante legal da empresa

A) - Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende ou está à disposição do locador para fins de locação (certidão Negativa de Ônus para imóveis registrado em cartório, e não havendo registro, outro documento que comprove a posse/propriedade do locador).

B) - Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a imposto, bem como as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, bem como documentação pessoal (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (artigo 27 a 31 da lei nº8.666/93).

Anchieta (ES) 13 de dezembro de 2023.

Flavio Sant'Anna de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria
143/2021

Protocolo 1243046

Errata

ERRATA

Na publicação de edição nº 2.414, Protocolo nº 1226895, realizada no dia 18 de Dezembro de 2023, , EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0346/2023, processo nº 22326/2023. Onde se lê:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0346/2023, GRUPO SAMBA MLK.
Valor Global da Contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Processo Administrativo: /2023

Leia-se:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0346/2023, GRUPO SAMBA MLK.
Valor Global da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Processo Administrativo: 22326/2023
Protocolo 1243114

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 45.591, DE 09/01/2024.

RETIFICA DECRETO N.º 45.517/2023 - NOMEAÇÃO INTERINA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 45.517/2023 que nomeia interinamente a Senhora MARIANY MARIN MARINHO, matrícula n.º 37.165, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, por motivo de férias da titular,

conforme discriminado abaixo, de acordo com os Processos Eletrônicos n.º 47.228/2023, 49.896/2023 e 1143/2024

Onde se lê:

- "Período de 02/01/2023 à 06/01/2023 - 05 (cinco) dias"
- "Período de 08/01/2023 à 27/01/2023 - 20 (vinte) dias"

Leia-se

- **Período de 02/01/2024 à 06/01/2024 - 05 (cinco) dias.**
- **Período de 08/01/2024 à 27/01/2024 - 20 (vinte) dias**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Protocolo 1243469

DECRETO N.º 45.592, DE 09/01/2024.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora LUANA LARA MARQUES DA SILVA, Matrícula n.º 37.179, do Cargo em Comissão de Coordenação de Unidades de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social do Município de Aracruz - SEMAS, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 1.097/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Protocolo 1243472

DECRETO N.º 45.593, DE 09/01/2024.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. Fica nomeada a Senhora KENIA APARECIDA



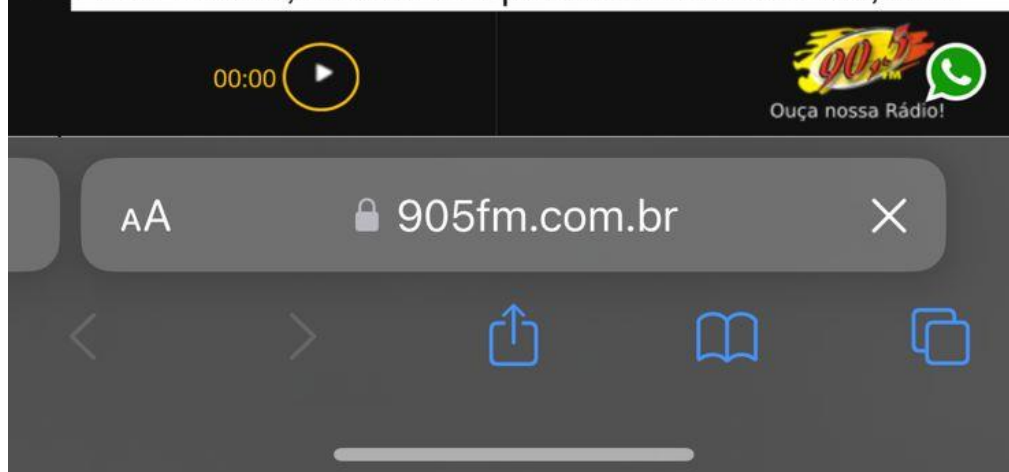
- ARTIGO
- MÚSICA
- CIDADE
- ESTADO
- GERAL
- ENTRETENIMENTO
- AGRONEGÓCIO
- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
- ESPORTE
- TURISMO
- POLÍCIA
- POLÍTICA

SambaMLK: O Pagode Guaçuense que Conquista o Estado do Espírito Santo

MÚSICA 1 de setembro de 2023 , Créditos: *Wendel Huniferson*



Há quase dois anos, um grupo musical local vem iluminando os palcos do Espírito Santo com sua energia contagiante e música vibrante. O SambaMLK, idealizado por Erich Duarte, João Henrique e Guilherme Alves, tem



16:09

WhatsApp

quase dois anos, um grupo musical local vem iluminando os palcos do Espírito Santo com sua energia contagiante e música vibrante. O SambaMLK, idealizado por Erich Duarte, João Henrique e Guilherme Alves, tem conquistado o coração dos capixabas com sua mistura única de pagode e diversas influências musicais.

A jornada musical do SambaMLK teve início em 10 de maio de 2021, e desde então, o grupo tem trilhado um caminho de destaque na cena musical do estado. Foi em 5 de setembro de 2021 que o SambaMLK fez sua primeira apresentação diante do público, marcando o início de uma trajetória que se tornaria rapidamente notável.

Com uma fusão cativante de pagode e influências diversas, o SambaMLK tem encantado os palcos por onde passa. No coração do grupo reside sua música autoral, que reflete a paixão e a personalidade única de cada membro. Em setembro de 2022, eles lançaram "Nosso Astral", um projeto musical que trouxe à luz duas músicas originais, revelando a criatividade e originalidade do grupo.

Um dos marcos desse projeto é "Misturadinho", uma inovadora fusão de ritmos que combina harmoniosamente com a essência singular do pagode. Este projeto audacioso conta com mais uma música autoral e já acumula incríveis 150 mil streams no YouTube, provando a crescente popularidade e alcance do SambaMLK.

O reconhecimento e o sucesso do grupo não passaram despercebidos em sua cidade natal, Guacuí. A comunidade tem apoiado e motivado o SambaMLK desde o início, incentivando-os a buscar sempre mais. E agora, com um feito impressionante, o SambaMLK se prepara para mais um momento especial: uma apresentação na EXPOAGRO de Guacuí, um evento de grande destaque na região.

Marquem as datas em seus calendários, pois no dia 29 de setembro, o SambaMLK vai pisar no palco da EXPOAGRO DE GUAÇUÍ para um encontro que promete ser ainda mais memorável. Após um ano, eles retornam ao palco que os viu nascer como banda, prontos para mostrar a evolução e o progresso alcançados ao longo desse período. Se você ainda não conheceu o som contagiante do SambaMLK,

00:00



percebidos em sua cidade natal, Guacuí. A comunidade apoiado e motivado o SambaMLK desde o início, incentivando-os a buscar sempre mais. E agora, com um feito impressionante, o SambaMLK se prepara para mais um momento especial: uma apresentação na EXPOAGRO de Guacuí, um evento de grande destaque na região.

Marquem as datas em seus calendários, pois no dia 29 de setembro, o SambaMLK vai pisar no palco da EXPOAGRO DE GUAÇUÍ para um encontro que promete ser ainda mais memorável. Após um ano, eles retornam ao palco que os viu nascer como banda, prontos para mostrar a evolução e o progresso alcançados ao longo desse período. Se você ainda não conheceu o som contagiante do SambaMLK, esta é uma oportunidade imperdível para vivenciar a magia musical que vem conquistando os corações de todos os que os ouvem. Prepare-se para uma noite de ritmos envolventes e energia positiva, cortesia do SambaMLK, o orgulho da cena musical guacuiense que está ganhando destaque em todo o Espírito Santo.



COMENTÁRIOS DO FACEBOOK

0 comentários

Classificar por

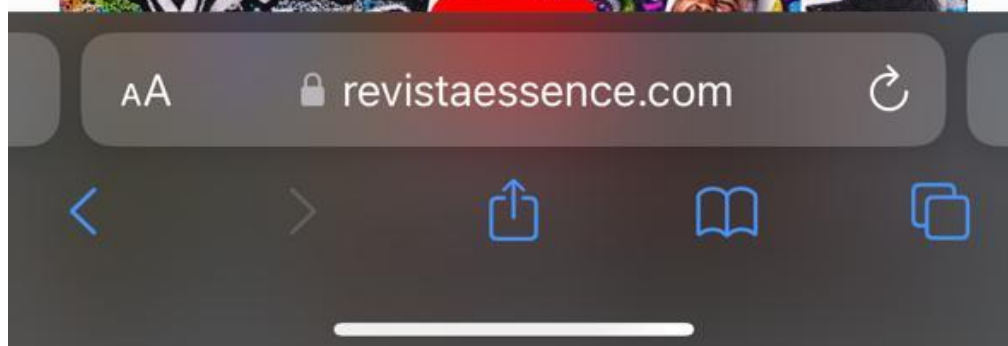
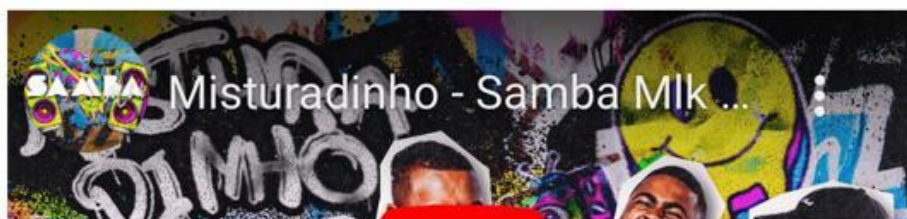
is recentes

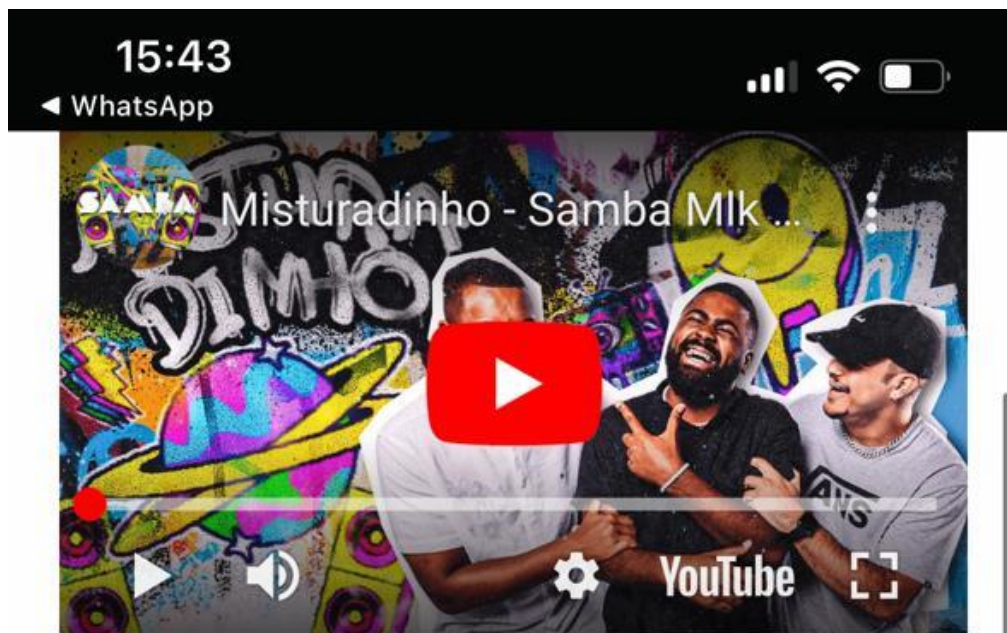




SambaMLK: Revolucionando o Pagode Capixaba com Energia Contagiante e Originalidade Musical

Coluna: Donnie Allison

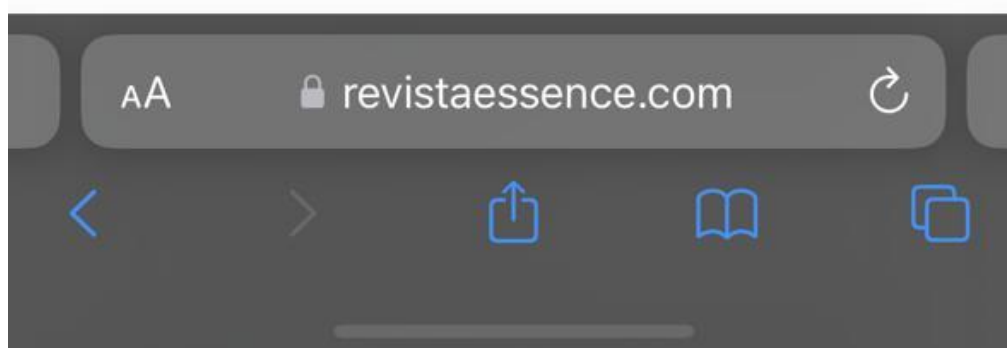




SambaMLK

No cenário musical capixaba, surge um grupo que está revolucionando o pagode com sua alegria contagiante e irreverência única. O SambaMLK, idealizado por Erich Duarte, João Henrique e Guilherme Alves, teve sua jornada iniciada em 10 de maio de 2021 e está celebrando quase dois anos de pura energia e música vibrante.

No dia 5 de setembro de 2021, o SambaMLK fez sua primeira aparição diante do público, marcando o início de uma trajetória que se destacaria rapidamente. Desde então, o grupo tem percorrido palcos com sua





corações por onde passa.

O coração do SambaMLK é sua música autoral, refletindo a personalidade e a paixão dos membros pelo gênero. Em setembro de 2022, o grupo lançou "Nosso Astral", um projeto que inclui duas músicas originais, demonstrando a criatividade e a originalidade do grupo. Além disso, eles apresentaram "Misturadinho", uma ideia inovadora que funde ritmos que amam com a essência única do pagode. Esse projeto conta com mais uma música autoral e já acumula impressionantes 150 mil streams no YouTube.

Com um time composto por 12 integrantes, entre músicos e equipe de produção, o SambaMLK se destaca não apenas pela sua música envolvente, mas também por seus shows espetaculares. A contribuição de cada membro é essencial para criar uma experiência musical inigualável para o público que tem o privilégio de assistir às suas performances ao vivo.





palcos que tem o privilégio de assistir as suas performances ao vivo.



Um marco significativo na trajetória do grupo foi sua apresentação no prestigiado Festival de Alegre, o maior palco do estado. Compartilhando a cena com nomes renomados da música brasileira, como Menos é Mais, Léo Santana e Gusttavo Lima, o SambaMLK demonstrou que sua energia e talento são dignos do cenário nacional.

Para Erich Duarte, João Henrique, Guilherme Alves e todos os membros do SambaMLK, esse momento é uma realização de um sonho que foi construído com muito trabalho e dedicação. A gratidão a Deus e aos fãs fiéis é evidente, pois são eles que impulsionam o grupo a continuar

15:43

WhatsApp



SambaMLK, esse momento é uma realização de um sonho que foi construído com muito trabalho e dedicação. A gratidão a Deus e aos fãs fiéis é evidente, pois são eles que impulsionam o grupo a continuar trilhando seu caminho musical com paixão e comprometimento.

O SambaMLK está deixando sua marca na música capixaba e além, oferecendo um som fresco e empolgante que promete continuar conquistando corações e animando palcos por muito tempo. Fique atento, pois essa é apenas o começo da jornada musical emocionante deste grupo que veio para fazer história

Instagram: samba.mlk

Youtube: gruposambamlk4721

Contatos Para Show: +55 28 99981-2693





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical do Grupo “Samba MLK” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a **35º Exposição agropecuária**, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do Grupo “Samba MLK” a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º Exposição agropecuária , Município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica

7 – Contextualização e Justificativa





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 45

004432/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

No intuito de garantir a realização da **35º Exposição agropecuária** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Grupo “**Samba MLK**”, atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do Grupo “ Samba MLK ” a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º Exposição agropecuária , Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	Erich Barbosa Duarte Martins 13267037764	46.441.117/0001-01

Estimativa de Preço Global	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
----------------------------	-------------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 46

004432/2025



Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público

A contratação do Grupo “Samba MLK”, para a **35º Exposição Agropecuária**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população. A **35º Exposição agropecuária** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença do Grupo Samba MLK, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante a **35º Exposição Agropecuária**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
--	-------------------------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 47

004432/2025



	Empreitada por preço global		Contratação semi-integrada
	Empreitada integral		Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa		

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: erichduarte@hotmai.com
X	Telefone de contato: (28) 99981 2693

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: Erich Barbosa Duarte Martins 13267037764, erichduarte@hotmai.com telefone: (28) 99981 2693

15 – Local de Entrega/Execução

Parque de Exposição "José Gomes Pereira Neto", Município de Dorcas do Rio Preto/ES.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 48

004432/2025



16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 14 (quatorze) de setembro de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 49

004432/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 50

004432/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 51

004432/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 52

004432/2025



43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:19b78c11-a999-4380-8c85-ee743882d0ca>
Termo de Referência Nº 000240/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 29 de agosto de 2025

Despacho: 232/2025

Processo nº: 4432/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000243/2025 - 01/09/2025 - Processo Nº 004432/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VIBE PRODUCOES LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do grupo "samba mlk" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35ª exposição agropecuária, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	17.000,00 00	17.000,00						
Valor Total OBTIDO						17.000,00							
Valor Total VENCIDO						17.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000243/2025 - 01/09/2025 - Processo Nº 004432/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do grupo "samba mlk" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º exposição agropecuária, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	17.000,000	17.000,00
							17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000243/2025		Processo	004432/2025
Objeto	Solicita Contratação de Apresentação Musical da Banda “Samba MLK” 35ª ExpoAgro 2025			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Ficha	Dotação			Valor Total
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.1500000000000)			17.000,00
				17.000,00
Total Geral				17.000,00

DORES DO RIO PRETO, 1 de setembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 7b633dce-0127-462f-9ab8-abe6d3511281
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000050/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000243/2025 - 01/09/2025 - Processo Nº 004432/2025

<i>Vencedor</i>	VIBE PRODUCOES LTDA
<i>CNPJ</i>	46.441.117/0001-01
<i>Endereço</i>	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 83 - VALE DO SOL - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000
<i>Contato</i>	2899812693 @@@

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do grupo "samba mlk" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º exposição agropecuária, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	17.000,00	17.000,00

Total do Fornecedor: 17.000,00

Total Geral: 17.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 004432/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **VIBE PRODUÇÕES LTDA** compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação musical do Grupo "**Samba MLK**" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35ª Exposição agropecuária, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº /2025

À: Divisão de Tesouraria

DESPACHO

Versam os autos de solicitação de contratação da empresa VIBE PRODUCOES LTDA para a apresentação musical do Grupo “Samba MLK” a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º Exposição agropecuária, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho o presente processo à Divisão de Finanças para verificar se existe disponibilidade financeira, após ao Setor de Contabilidade para demais medidas necessárias.

Dorcas do Rio Preto/ES, 01 de setembro de 2025.

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 019750/2025/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Quarta-feira, 3 de Setembro de 2025

À Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

172000000000 – Royalties Federal

170500000000 - Royalties Estadual

Encaminho o processo para as devidas providências.

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ES
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000591/2025 - LIBERADA

004432/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 04/09/2025

Data Ref.: 04/09/2025

Valor : **17.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : VIBE PRODUcoes LTDA

CNPJ/CPF : 46.441.117/0001-01

Bairro : VALE DO SOL

Cidade : GUAÇUI

Endereço : R ZUMBI DOS PALMARES

UF : ES

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO " SAMBA MILK" PARA SE APRESENTAREM NO DIA 14/09/2025, NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Obs.: podendo usar as fontes de recursos 1705 e 1720.

Saldo Anterior Ficha	28.716,46	Valor Pré Empenho	17.000,00	Saldo Disponível	11.716,46
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dezesete mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004432/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.000,00
---	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	17.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	17.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	17.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 04 de setembro de 2025

 Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

 Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

 Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 0A0EBEB901E979D867643C8720EDA845
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000591/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VIBE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 46.441.117/0001-01

Data de Expedição: 04/09/2025 08:09:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025068938 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 004432/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorcas do Rio Preto, 04 de setembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 4432/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação Direta de Artista - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 17.000,00

AO: Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco – ou quase nada - modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos – é bem verdade – reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais. ”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta risco potencial e injustificado de superfaturamento dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma *“comissão”*.

Esse encargo financeiro, muito embora o *“agenciamento”* tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.*

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no art. 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o **caráter permanente e contínuo** da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão certamente – exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *“a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares”*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, **mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.**

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 04 de setembro de 2025

Maria Victoria Vieira Loureiro de Oliveira

Assessora Jurídica do Município



Processo Nº: 4432/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical do grupo “Samba MLK”, afim de atender a 35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 04/09/2025

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000034/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 004432/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	05/09/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 05 de setembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTI
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000034/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 004432/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VIBE PRODUcoes LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do grupo "samba mlk" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º exposição agropecuária, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	17.000,00 00	17.000,00						
			Valor Total OBTIDO				17.000,00						
			Valor Total VENCIDO				17.000,00						

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000034/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 004432/2025

<i>Vencedor</i>	VIBE PRODUCOES LTDA
<i>CNPJ</i>	46.441.117/0001-01
<i>Endereço</i>	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 83 - VALE DO SOL - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000
<i>Contato</i>	2899812693 @@@

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do grupo "samba mlk" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º exposição agropecuária, município de dolores do rio preto/es.	SRV	1,00	17.000,00	17.000,00

Total do Fornecedor: 17.000,00

Total Geral: 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000034/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 004432/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	05/09/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004432/2025

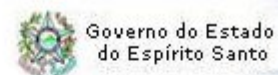
ID: 2025.024E0700001.10.0033

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000034/2025** para Contratação de apresentação musical do Grupo "**Samba MLK**" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES., através de empresa exclusiva, como segue: VIBE PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.441.117/0001-01 no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004432/2025.

Dorcas do Rio Preto, 05 de setembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1627183

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento 05/09/2025 08:17:55

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1627183
Título IN-34-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW SAMBA MLK (EXPODORES)
Categoria de publicação Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 09/09/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.00

Pág. 86

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000034/2025** para Contratação de apresentação musical do Grupo "Samba MLK" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: VIBE PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.441.117/0001-01 no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004432/2025.
Dorés do Rio Preto, 05 de setembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 05 de Setembro de 2025.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1627169

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000044/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0038

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital Pregão Eletrônico Nº 000044/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL ELETRÔNICA 86 POLEGADAS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Data Final da Entrega das Propostas: **22/09/2025, às 08h15min.**

Abertura das Propostas: **22/09/2025, às 08h16min.**

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 05 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1627332

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** WELTEN COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais para a lavanderia do hospital municipal nossa da penha de Conceição do Castelo, ES. **VALOR:** R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e oito reais). **VIGENCIA:** 04 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026. **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo (GED) nº 3.476/2025, protocolo (GED) nº 5.368/2025, Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0006 e Dispensa Eletrônica nº 000018/2025. Conceição do Castelo, ES, 04 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1627686

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

ID Nº: 2025.022E0500003.09.0023

PROCESSO; 1985/2025

O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, no veículo FORD TRANSIT 460B, placa SFW-9G99, pertencente à Secretaria Municipal de Educação**. Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia 10/09/2025. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Divino de São Lourenço - ES, 05 de setembro de 2025.

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Protocolo 1627697

Dores do Rio Preto

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2025.024E0700001.10.0033

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000034/2025** para Contratação de apresentação musical do Grupo "Samba MLK" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: VIBE PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.441.117/0001-01 no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 004432/2025.

Dores do Rio Preto, 05 de setembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1627183

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000034/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000200/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical do Grupo "Samba MLK" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dores do Rio Preto/ES.

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 35ª Exposição agropecuária com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do Grupo "Samba MLK", atuação musical se alinha à proposta temática da festividade

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 17.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000034/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 004432/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	09/09/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000034/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000034/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical do Grupo "Samba MLK" no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dores do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dores do Rio Preto, 09 de setembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 09 de setembro de 2025.

Processo Nº 4432/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do contrato 257/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 589/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 257/2025

Ref. Processo INEXIGIBILIDADE. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Objeto Contratual: contratação de profissional do setor artístico

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 4432/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 09 de setembro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 257/2025

PROCESSO Nº 4432/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0033

INEXIGIBILIDADE Nº034/2025 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO “SAMBA MLK” NO DIA 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA VIBE PRODUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VIBE PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.441.117/0001-01, localizada na Rua Zumbi dos Palmares, nº 83, Vale do Sol, Guaçuí/ES – CEP 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 4432/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical do Grupo “Samba MLK” no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição agropecuária, no Município de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical do Grupo “Samba MLK” a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35ª Exposição agropecuária, Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	1,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 14 (quatorze) de setembro de



2025, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá no Parque de Exposição "José Gomes Pereira Neto", Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 433 05100510 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0510

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000, 172000000000 e 170500000000

Ficha: 433

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dorcas do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorcas do Rio Preto-ES, 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VIBE PRODUCOES LTDA
ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) **Nome:** _____

2) **Nome:** _____

Contrato nº 000257/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004432/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000225/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000200/2025](#)

Objeto:

Contratacao de apresentacao musical do Grupo Samba MLK no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposicao agropecuaria, no Municipio de Dores do Rio Preto/ES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.441.117/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VIBE PRODUCOES LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO 257 - 2025 - VIBE PRODUCOES LTDA (assinad	10/09/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constr 004432/2025 de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto Espírito Santo



Dorcas do Rio Preto, 10 de setembro de 2025.

Processo Nº 4432/2025

À

Divisão de Contabilidade

Assunto: Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da nota de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Giovanna Martins Sergi
Encarregado de Área de Convênios



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE EMPENHO Nº 0003192/2025

004432/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
 Ficha : 0000433
 Processo : 0004432/2025
 Despesa:

Tipo: Global
 Data : 10/09/2025
 Valor : 17.000,00

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21724 - VIBE PRODUCOES LTDA CNPJ/CPF : 46.441.117/0001-01
 Bairro : VALE DO SOL Cidade : GUACUI
 Endereço : R ZUMBI DOS PALMARES UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 2899812693 Celular: PIS PASEP :

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO " SAMBA MILK" PARA SE APRESENTAREM NO DIA 14/09/2025, NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Obs.: podendo usar as fontes de recursos 1705 e 1720.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	17.000,00	Despesa Empenhada	17.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(dezessete mil reais)

Reserva : 591/2025 Data : 04/09/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 004432

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000257/2025 Data Vencimento: 09/09/2026

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	17.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	17.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	17.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 10 de setembro de 2025

Thiago Lopes Pessotti
 Prefeito Municipal

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/0-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 10 de setembro de 2025

DESPACHO Nº 0250

Processo nº 4432/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Solicitação de Emissão de Autorização de Fornecimento – “Samba MLK”

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), referente a contratação da Banda “Samba MLK”, para a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES.

Atenciosamente,

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO



ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALCANTARAS GAUVEAS, 122, - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES
CEP: 29.58-0-000 CNPJ: 27.167.386/0001-87 Tel: 2835591102 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 001259/2025

10/9/2025

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Processo	004432/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000034/2025			Contrato	000257/2025
Dotação	05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000			Ficha-Fonte	00433-150000000000 0
Fornecedor	VIBE PRODUcoes LTDA			CNPJ	46.441.117/0001-01
Endereço	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 83 - VALE DO SOL - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000			Telefone	2899812693
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical do Grupo "Samba MLK" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35º Exposição agropecuária, Município de Dores do Rio Preto/ES.	SRV	1		17.000,000 0	17.000,00
Total Geral							17.000,00

Autorizo a Aquisição / execução após a
emissão da nota de Empenho

DORES DO RIO PRETO, 10 set 2025

Divisão de Compras

Autorização da Despesa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorcas do Rio Preto

PROCESSO Nº 004432/2025

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sem mais ponderações, segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Em 10/09/2025

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 17 de setembro de 2025

Mem. 360/2025/SMCT/PMDRP

À: Divisão de Contabilidade,

Claudia Klotz Braga Nunes

Processo: 4432/2025

Assunto: Solicita o Pagamento do artista “Grupo Samba MLK”

Prezados,

Venho através do presente, solicitar o pagamento referente a apresentação musical do artista “Grupo Samba MLK”, durante a **35º Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**, conforme o Contrato nº 257/2025 firmado com a empresa VIBE PRODUCOES LTDA, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhamento abaixo.

Favorecido	AF	Nota Fiscal	Valor
VIBE PRODUCOES LTDA	001259/2025	44	R\$ 17.000,00

Atenciosamente,

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Codigo de Verificação para Autenticação: d363e2153

Endereço: Guaçuí, Espírito Santo, ES, 29560-000

CNPJ: 27.174.135/0001-20, E-mail: arrecadacao@guacui.es.gov.br



004432/2025

Emitido em 10/09/2025 17:27:49

Data Fato Gerador 10/09/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS -	Serie RPS -	Nº da Nota Fiscal 44
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 3202009 - Dores do Rio Preto - ES	Local de Recolhimento 3202009 - Dores do Rio Preto - ES		

PRESTADOR

Razão Social: VIBE PRODUÇÕES LTDA

Nome Fantasia: VIBE PRODUÇÕES LTDA

Endereço: Rua PRC ZUMBI DOS PALMARES, 83, - VALE DO SOL

Guaçuí - ES - CEP: 29560-000

E-mail: ERICHDUARTEB@HOTMAIL.COM - Fone: 2899812693 - Celular: 28999812693 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032827 - CPF/CNPJ: 46.441.117/0001-01

TOMADOR

Razão Social: MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Endereço: Rua PEDRO ALCANTARA GALVEAS, 122, - CENTRO

Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29580-000

E-mail: administracao@pmdrp.es.gov.br - Fone: 2835591102 - Celular:

Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 0000698 - CPF/CNPJ: 27.167.386/0001-87

SERVIÇO

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA DE EVENTOS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de apresentação musical do Grupo "Samba MLK" a realizar-se no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com início às 18:00 horas, nas festividades 35° Exposição agropecuária, Município de Dores do Rio Preto/ES.

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	2.00	340,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
			DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	
			0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-guacui-es.el.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIBE PRODUCOES LTDA
CNPJ: 46.441.117/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:56:35 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **C314.1558.EA57.7D10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.441.117/0001-01
Razão Social: ERICH DUARTE BARBOSA MARTINS 13247037764
Endereço: R PRC ZUMBI DOS PALMARES 83 / VALE DO SOL / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090702425857919468

Informação obtida em 17/09/2025 10:31:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE VALIDAÇÃO

DADOS DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Prestador: VIBE PRODUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 46.441.117/0001-01

Insc. Munic.: 0000032827

Número: 44

Emitida: 10/09/2025

Atestamos a validade da Nota Fiscal Eletrônica acima descrita conforme chave de validação
d363e2153 emitida em **10/09/2025**.



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
Nº LIQUIDAÇÃO 0004751/2025

004432/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



VALOR BRUTO: 17.000,00 VALOR DESCONTO: 340,00 VALOR LÍQUIDO: 16.660,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025
Empenho: 0003192/2025
Ficha: 0000433
Processo: 0004432/2025
Tipo: Global
Data: 17/09/2025
Data Venc.: 17/09/2025
Processo Pgto:

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21724 - VIBE PRODUCOES LTDA
Bairro : VALE DO SOL
Endereço : R ZUMBI DOS PALMARES
Banco :

CNPJ/CPF : 46.441.117/0001-01
Cidade : GUAÇUI
UF : ESPIRITO SANTO

Agência: **Conta:** **Operação:**

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO " SAMBA MILK" PARA SE APRESENTAREM NO DIA 14/09/2025, NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	17.000,00	Despesa Liquidada	17.000,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
NF-e Mun. Nº 44 de 10/09/2025 - 17000.00			44	17.000,00
Total				17.000,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000257/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
ISSQN - EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			340,00
Total			340,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 17 de setembro de 2025

Cláudia Klotz Braga Nunes
 Técnica de Contabilidade
 CRC - ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE ORDEM DE PAGAMENTO Nº 0006679/2025

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO:	340,00	VALOR DESCONTO:	VALOR LÍQUIDO:	340,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o pagamento do empenho aqui classificado:		Exercício : 2025 Data Ordem : 17/09/2025	Processo : 0004432/2025 Processo Pcto:	

Conta Contábil : 218850108001	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Fonte de Recurso : 1500000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1588 - PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO	Cidade : DORES DO RIO PRETO
CNPJ/CPF : 27.167.386/0001-87	Bairro : CENTRO
Endereço : End RUA PEDRO DE ALCÂNTARA GALVEAS	UF : ESPIRITO SANTO
Banco : 021 - BANESTES	Agência : 0168
	Conta : 3112019-9

Histórico : RECOLHIMENTO DE ISS DA NOTA FISCAL Nº 44 - LIQUIDAÇÃO 4751/2025 - VIBE PRODUÇÕES LTDA (Samba Milk) - 35ª EXPO/DORES
--

Saldo Liquidação :	
Valor OP :	340,00 (trezentos e quarenta reais)
Saldo Disponível :	0,00

RE C I B O
Recebi da PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO, Através de seu tesoureiro, a Importância supra de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO 27.167.386/0001-87 End RUA PEDRO DE ALCÂNTARA GALVEAS

Local/Data/Assinaturas
DORES DO RIO PRETO, 17 de setembro de 2025

_____ Thiago Lopes Pessotti Prefeito Municipal	_____ Gabriela Lopes Moreira Faria Chefe de Divisão de Finanças
_____ Cleidiane da Silva Pires Contadora CRC-ES 021032/O-6	